



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESOLUÇÃO IFTM Nº 299 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão e atualização do Regimento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e a Portaria nº 635 de 08/06/2021, publicada no DOU de 09/06/2021 e Portaria nº 1.446 de 30 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. do dia 01 de dezembro de 2021, e

Considerando a reunião do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro do dia 14 de dezembro de 2022; e

Considerando os autos do processo 23199.014431/2022-01;


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão e atualização do Regimento Interno da Editora IFTM - EdIFTM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, conforme anexo.

Art. 2º Revoga-se a Resolução 44/2017, de 24 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023, de acordo com o estipulado no artigo 4º do decreto 10.139/2019.

Uberaba, 14 de dezembro de 2022.

DEBORAH SANTESSO  Assinado de forma digital por
DEBORAH SANTESSO
BONNAS:67120091620
Dados: 2022.12.15 11:05:58 -03'00'

Deborah Santesso Bonnas

Presidente do Conselho Superior do IFTM

REGIMENTO INTERNO DA EDITORA IFTM

3ª edição, revista, atualizada e ampliada

2022

ORGANIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DA EDITORA IFTM
Adelar José Fabian
Carla Regina Amorim dos Anjos Queiroz
Apoio técnico: [Elia Cristina Alves dos Santos](#)

CONSELHO EDITORIAL

Ana Clara Santos Costa Jacson Hudson Inácio Ferreira	Presidente
Prof. Dr. Adelar José Fabian	Coordenador da Editora IFTM
Profa. Dra. Carla Regina A. dos A. Queiroz	Coordenadora da Editora IFTM
Prof. Dr. Gabriel Pereira Lopes	Ciências Biológicas
Profa. Ma. Ana Lúcia Araújo Borges	Ciências Sociais e Aplicadas
Prof. Dr. Geraldo Gonçalves de Lima	Ciências Humanas
Prof. Dr. Dickson Duarte Pires	Linguística, Letras e Artes
Prof. Dr. Leandro Martins da Silva	Ciências Exatas e da Terra
Profa. Me. Daniel Araújo Caixeta	Engenharias
Prof. Dr. Júlio Cesar Neves dos Santos	Ciências Agrárias
Profa. Dra. Marina Farcic Mineo	Ciências Ambientais

REVISÃO DE TEXTO
Mariângela Castejon

SUMÁRIO

CONSELHO EDITORIAL	3
CAPÍTULO I	5
DO REGIMENTO INTERNO E DE SEUS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO II	5
DA EDITORA IFTM	5
CAPÍTULO III	5
DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO IV	6
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	6
Seção I	6
Da coordenação da editora	6
Seção II	7
Do conselho editorial	7
SEÇÃO III	10
DO CONSELHO CIENTÍFICO	10
SEÇÃO IV	11
DOS SERVIÇOS DE APOIO	11
CAPÍTULO V	11
DAS ATIVIDADES DA EDITORA	11
CAPÍTULO VI	12
DA POLÍTICA EDITORIAL	12
Seção I	13
Das publicações	13
Seção II	15
Das ações de incentivo, estímulo e apoio	15
Seção III	15
Do fluxo editorial	15
CAPÍTULO VII	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	17

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regimento interno disciplina a organização, as competências, o funcionamento e a política editorial da Editora IFTM, com o objetivo de complementar as disposições do Estatuto e do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM).

Parágrafo Único. Fica adotada a sigla EdIFTM para a identificação da Editora IFTM.

CAPÍTULO II

DA EDITORA IFTM

Art. 2º A Editora IFTM - EdIFTM é uma unidade administrativa subordinada à Diretoria de Comunicação Social e Eventos.

Art. 3º À Coordenação da Editora compete planejar, coordenar, supervisionar e publicar os trabalhos relacionados à pesquisa, à pós-graduação, à inovação e à extensão, desenvolvidos em sintonia com as políticas institucionais e com interesse social, além de incentivar a produção cultural.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A EdIFTM tem como objetivo geral promover a publicação e a socialização dos trabalhos científicos, acadêmicos, artísticos, culturais e tecnológicos, produzidos pela comunidade interna e externa, consubstanciados na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista concorrer para a formação integral do cidadão, o atendimento de demandas sociais e produtivas e a promoção do desenvolvimento regional socialmente inclusivo, econômico e ambientalmente sustentável.

Art. 5º São objetivos específicos da EdIFTM:

I - incentivar a publicação de trabalhos acadêmicos, artísticos, culturais, científicos e tecnológicos, articulados aos programas e projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e inovação;

II - contribuir para o desenvolvimento de publicações integradas aos processos de formação humana, profissional e tecnológica;

III - propor, incentivar e apoiar a produção científica e as publicações articuladas às áreas acadêmicas de conhecimento da Instituição;

IV - contribuir, por meio das publicações, para a articulação e a consolidação de políticas institucionais e a inserção do IFTM nos contextos regionais;

V - constituir e manter atualizada sua plataforma de publicações;

VI - difundir conhecimento por meio de publicações, privilegiando a qualidade de conteúdo e formato;

VI - permitir o acesso público às obras e a ampliação da inserção das produções acadêmicas do IFTM na sociedade;

VIII - dar visibilidade da produção acadêmica do IFTM para a comunidade em geral, por meio do acesso à sua plataforma de publicações.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A EdIFTM tem a seguinte estrutura e organização:

- I - Coordenação da Editora;
- II - Conselho Editorial;
- III - Conselho Científico - avaliadores *ad hoc*;
- IV - Serviços de Apoio.

Seção I Da coordenação da editora

Art. 7º A Coordenação da EdIFTM será exercida pelo Coordenador da Editora e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo seu substituto.

Parágrafo único. O servidor a ser nomeado deverá ter realizado capacitação em produção editorial/editoração (universidade do livro, ABEC, ABEU, IBICT, entre outros); em caso negativo, ter disponibilidade para se capacitar após a nomeação, com início no prazo de 180 dias.

Art. 8º Compete à coordenação da EdIFTM:

- I - auxiliar os editores e comitês editoriais para a publicação dos periódicos, livros eletrônicos e demais publicações de interesse do IFTM;
- II - divulgar o conhecimento científico e tecnológico produzido no IFTM;
- III - executar as atividades propostas pelos comitês editoriais de revistas e boletins do IFTM;
- IV - manter registros atualizados de todas as publicações vinculados a esta coordenação;
- V - publicar estudos, recomendados pelos editores e comitês editoriais, de investigações científicas desenvolvidas no âmbito da Instituição;
- VI - articular com os dirigentes do IFTM o *marketing* e a divulgação das publicações oriundas da instituição;
- VII - representar e zelar pelos princípios que regem a EdIFTM;
- VIII - desempenhar outras atividades relativas à Coordenação da EdIFTM e que venham a ser atribuídas pela Diretoria de Comunicação Social e Eventos.

Seção II

Do conselho editorial

Art. 9º O Conselho Editorial é o órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, responsável pela proposição e execução da política editorial da EdIFTM, junto à coordenação da EdIFTM.

Art. 10. O Conselho Editorial é composto por membros natos e por representantes titulares e suplentes, e possuirá a seguinte composição:

I - o(a) Coordenador(a) da EdIFTM, como presidente;

II - o(a) Diretor(a) de Comunicação Social e Eventos;

III - o(a) Pró-reitor(a) de Ensino e um substituto por ele(a) designado(a) para suplente;

IV - o(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura e um substituto por ele(a) designado(a) para suplente;

V - o(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e um substituto por ele(a) designado(a) para suplente;

VI - 2 (dois) representantes dos servidores do quadro efetivo do IFTM de cada grande área do conhecimento estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sendo um titular e um suplente a saber:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes;
- i) Multidisciplinar.

VII - 2 (dois) representantes dos(as) Bibliotecários(as)/documentalistas sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou ausência do(a) Coordenador(a) da EdIFTM, o seu substituto(a) exercerá a presidência temporária do Conselho Editorial.

§ 1º Os membros de que trata o inciso VI devem possuir mestrado ou doutorado na grande área do conhecimento a qual representará, ou ter notória experiência na área de publicação acadêmica. Eles serão selecionados por meio de processo seletivo, em edital específico elaborado pela coordenação da EdIFTM e pela DCSE, e aprovado pelos membros do Conselho Editorial.

§ 2º Os membros representantes dos Bibliotecários/documentalista, serão selecionados por meio de processo seletivo, em edital específico elaborado pela coordenação da EdIFTM e pela DCSE, e aprovado pelos membros do Conselho Editorial.

§ 3º O exercício das atividades de Conselheiro(a) Editorial será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a Instituição, podendo ser contabilizado como carga horária no regime de trabalho.

§ 4º Os integrantes do Conselho Editorial terão mandato de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de portaria de designação, permitida a recondução por igual período imediatamente subsequente, exceto para os referidos nos incisos I, II, III, IV e V, cujo mandato perdura pelo período em que se mantêm no respectivo cargo.

§ 5º Os representantes do Conselho Editorial selecionados por meio de processo seletivo devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - estar vinculado a um grupo de pesquisa do IFTM;

II - possuir o título de Mestre ou Doutor;

III - ter experiências comprovadas em atividades editoriais, seja como membro de conselhos editoriais, editor de periódicos, membro de comissão científica de periódicos ou avaliador *ad hoc* de periódicos, e outras tarefas relacionadas à prática editorial;

IV - não estar afastado ou em processo de afastamento formalmente da instituição.

§ 6º Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a Coordenação da Editora se responsabilizará pela indicação dos membros de que tratam os incisos VI e VII do Art. 10, observadas as condições dispostas nos incisos deste artigo.

Art. 11. Ao presidente do Conselho Editorial, compete:

I - abrir, presidir e encerrar as reuniões;

II - dirigir os trabalhos e manter os protocolos formais, observando e fazendo observar o Regulamento;

III - estabelecer o objeto da discussão e votação, informando os resultados das votações;

IV - advertir o orador, quando faltar à consideração devida ao Conselho ou a qualquer de seus membros;

V - suspender ou encerrar a sessão, quando as circunstâncias o exigirem;

VI - nomear, com aprovação do conselho, comissões especiais para fins de representação ou estudo de matéria relacionadas ao processo editorial;

VII - designar um dos membros do Conselho para exercer as funções de secretaria, quando da ausência ou impedimento desta(e).

Art. 12. Compete ao Conselho Editorial:

I - elaborar propostas de atualização do Regulamento Interno da EdIFTM quando houver necessidade comprovada e submetê-lo às instâncias competentes;

II - sugerir e colaborar na elaboração de Regulamentos, Editais, Instruções Normativas, Fichas de Avaliação e outros documentos internos;

III - definir a política editorial da EdIFTM;

IV - analisar as obras e materiais a serem editados (produtos bibliográficos), selecionar os que estejam de acordo com a política editorial e emitir parecer;

V - indicar, se necessário, especialistas para avaliação técnica de obras e materiais a serem publicados pela Editora;

VI - emitir parecer sobre proposta de obras apresentadas para publicação em sua área de conhecimento;

VII - propor, opinar e autorizar parcerias editoriais e contratos de coedição com autor, editoras públicas ou privadas e entidades públicas, referentes a publicações;

VIII - emitir parecer sobre o orçamento anual destinado à EdIFTM;

IX - autorizar doações e permutas de obras;

X - analisar os recursos sobre matérias de sua competência;

XI - emitir parecer sobre o plano anual de atividade da EdIFTM;

XII - comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;

XIII - emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os produtos acadêmicos encaminhados à Editora IFTM;

XIV - solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para a apreciação do trabalho que deve relatar;

XV - votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial.

Art. 13. O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) presidente ou por maioria simples de seus membros, preferencialmente por encontros virtuais.

§ 1º O Conselho Editorial deliberará com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros na 1ª convocação e, após 15 minutos, na 2ª convocação com o *quorum* presente.

§ 2º As convocações serão efetuadas por mensagem eletrônica (e-mail), contendo a pauta, data, horário, local (endereço eletrônico) e demais informações pertinentes à reunião, com no mínimo 7 dias de antecedência para os membros efetivos.

§ 3º As deliberações do Conselho Editorial serão abertas e por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate, caberá ao presidente o voto de desempate.

§ 4º O(A) Conselheiro(a) que não puder comparecer à reunião deverá comunicar à presidência do Conselho, formalmente, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas para que faça a chamada do suplente para sua substituição.

§ 5º A presença de membro suplente em reunião ocorrerá na ausência de membro titular do mesmo segmento e mediante convocação do presidente do Conselho Editorial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 6º Perderá o mandato o(a) Conselheiro(a) que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, no período de um ano.

§ 7º O(A) Conselheiro(a) que, por qualquer motivo, afastar-se integralmente de suas atividades regulares no IFTM deverá comunicar formalmente à Coordenação da EdIFTM e a data do afastamento será contada a partir do recebimento do pedido pela Editora.

§ 8º O período máximo de afastamento sem perda de mandato é de 6 (seis) meses, período em que o suplente assumirá as funções do titular afastado.

§ 9º Após a perda do mandato, assumirá o conselheiro(a) suplente em caráter definitivo e um novo suplente será designado por meio da lista de classificados da respectiva área de conhecimento do edital de processo seletivo vigente, ou conforme previsto no Art.10. parágrafo 7º.

§ 10. As reuniões não serão públicas, salvo por decisão do Conselho Editorial.

Art. 14. Para cada reunião realizada será lavrada uma ata, a ser assinada, após a aprovação prévia, pela(o) secretária(o), pelo presidente e pelos conselheiros presentes.

§ 1º A ata lavrada, até 10 (dez) dias úteis após a reunião, será enviada para aprovação e assinatura dos conselheiros por correio eletrônico, bem como o recebimento de possíveis retificações ou inclusões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Qualquer retificação de ata deverá ser discutida, aprovada e, depois disso, incorporada ao documento original para assinatura dos conselheiros presentes à respectiva reunião.

§ 3º A ata será assinada pelos participantes eletronicamente através do sistema de assinaturas vigente.

§ 4º A ata aprovada será disponibilizada à comunidade acadêmica na página eletrônica da Instituição/editora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua assinatura.

§ 5º Além do registro das presenças, deverá também constar na ata o registro dos conselheiros que justificaram sua ausência e dos que foram convocados e não compareceram à reunião, sem justificativa, de acordo com este regulamento.

Art. 15. As decisões do Conselho Editorial serão formalizadas mediante:

I - Pareceres;

II - Recomendações;

III - Indicações.

Parágrafo único. Por decisão do Conselho Editorial, poderão ser adotados outros documentos normativos que serão objeto de disciplinamento e nomenclatura apropriada aos seus objetivos.

Art. 16. A expedição, a publicação e a divulgação dos atos do Conselho Editorial serão efetuadas, no máximo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de reunião em que foram aprovados, vigorando seus efeitos a partir da data de publicação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 17. O Conselho Científico é um órgão consultivo da EdIFTM, constituído pelos consultores/avaliadores/pareceristas *ad hoc* convidados pelo Conselho Editorial.

Art. 18. Compõem o Conselho Científico no mínimo 3 (três) representantes de cada grande área do conhecimento, com experiência comprovada pelo Currículo Lattes na área em que representa.

§ 1º Os representantes de área do Conselho Científico poderão ser indicados pelo membro representante da respectiva área do Conselho Editorial.

§ 2º Os interessados deverão preencher cadastro para banco de pareceristas/avaliadores, conforme orientações em <https://editora.iftm.edu.br>.

§ 3º Os(as) representantes de área do Conselho Científico poderão ser especialistas de cada grande área do conhecimento com experiência comprovada ou notório saber em política editorial sem vínculo institucional com o IFTM.

§ 4º O exercício da atividade de Conselheiro(a) Científico será voluntário, tendo o(a) Conselheiro(a) o direito de receber a respectiva declaração, quando solicitada.

Art. 19. Compete aos membros do Conselho Científico:

- I - avaliar as propostas de publicações de obras, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Editorial;
- II - emitir parecer sobre proposta de obras apresentadas para publicação, dentro do prazo estabelecido.

§ 1º No caso de impedimento ou conflito de interesse por parte do membro do Conselho Científico designado para realizar a avaliação, esse deverá comunicar imediatamente ao Conselho Editorial, a fim de que a obra seja encaminhada a outro avaliador.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS DE APOIO

Art. 20. Os Serviços de apoio à EdIFTM serão constituídos por servidores colaboradores a convite da Coordenação da EdIFTM para serviços de secretaria, revisão, normalização, diagramação, atualização e gerenciamento das páginas de periódicos e da EdIFTM.

Art. 21. São atribuições do(a) Secretário(a):

- I - organizar a pauta para as reuniões;
- II - preparar o expediente para os despachos do presidente do Conselho Editorial;
- III - transmitir aos membros as comunicações requeridas pelo presidente do Conselho Editorial;
- IV - verificar a existência do número legal de membros para início da reunião, anotando em ata os presentes e ausentes;
- V - redigir as atas das reuniões;
- VI - contabilizar as votações e anotar as declarações de voto;
- VII - prestar apoio administrativo e técnico aos membros do Conselho Editorial e às comissões de trabalho relacionadas à EdIFTM;
- VIII - Expedir e encaminhar as deliberações conforme decisões Conselho Editorial;
- IX - ter a seu cargo toda a comunicação do Conselho Editorial;
- X - desincumbir-se das demais tarefas inerentes à secretaria, quando solicitadas pelo presidente.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DA EDITORA

Art. 22. A EdIFTM tem como atividades a Editoração que compreende as etapas de:

- I - seleção de originais;
- II - revisão, normalização e tradução (se houver);
- III - diagramação;
- IV - leitura de Provas;
- V - publicação;

VI - divulgação;

VII – distribuição.

§ 1º A seleção dos originais será realizada pelo Conselho Editorial por meio de formulários e fichas de avaliação.

§ 2º A Revisão de textos será de responsabilidade de revisores com graduação em Letras. A normalização será de responsabilidade de bibliotecários. Assim como a tradução será feita por tradutores com especialização em tradução no idioma solicitado.

§ 3º A diagramação ou design gráfico determinará como os textos e os elementos gráficos serão organizados. A diagramação poderá ser feita pelos servidores lotados na Diretoria de Comunicação Social e Eventos (DCSE).

§ 4º A leitura de provas será realizada pelo proponente e por leitor de provas.

§ 5º A publicação será realizada pela Coordenação da EdIFTM, com apoio da Diretoria de Comunicação Social e Eventos (DCSE) e da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

§ 6º A divulgação das ações será realizada pela Diretoria de Comunicação Social e Eventos (DCSE).

§ 7º A Distribuição será realizada pela Coordenação da EdIFTM em parceria com as bibliotecas do IFTM.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 23. A Editora IFTM tem como diretrizes de sua política editorial:

I - incentivar e exigir a qualidade científica de toda obra editorada, dando prioridade à produção interna do IFTM;

II - adotar o pluralismo no fomento e na aceitação de obras diferentes respeitando-se a identidade do IFTM;

III - estimular novas linhas editoriais em versões impressas e eletrônicas que envolvam trabalhos em equipe de servidores e de discentes;

IV - trabalhar com instituições congêneres, integradas na produção e na divulgação das diversas áreas do saber;

V - favorecer meios que viabilizem a divulgação da produção científica, tecnológica e cultural, em consonância com os objetivos do IFTM;

VI - efetivar sua função transformadora ao editar o saber construído, constituindo-se em agente de mudança e impulsionando o desenvolvimento;

VII - inserir-se no mercado editorial com eficiência e rapidez, ao estabelecer um sistema de marketing e distribuição que favoreça a divulgação das obras editadas;

VIII - buscar elevada qualidade gráfico-editorial e distribuição eficiente;

IX - editar preferencialmente publicações eletrônicas.

Seção I

Das publicações

Art. 24. A EdIFTM publica obras no formato livro e no formato de periódicos.

Art. 25. Os livros consubstanciam-se em obras completas que compõem a expressão do desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico, literário e artístico.

Parágrafo único. Essas publicações poderão ser resultado da produção intelectual de pessoas que integram ou não o quadro de servidores do IFTM.

Art. 26. O formato livro poderá ser publicado pelas seguintes obras:

- I - obras científicas;
- II - obras artísticas e literárias;
- III - séries especializadas e temáticas;
- IV - ensaios;
- V - coletâneas;
- VI - inventários;
- VII - catálogos;
- VIII - partituras;
- IX - guias;
- X - dicionários;
- XI - livros e coleções didáticas;
- XII - livros paradidáticos.

Parágrafo único. O Conselho Editorial poderá, ainda, deliberar pela publicação de outras obras, desde que estejam de acordo com o Regimento da EdIFTM.

Art. 27. Os livros que compõem a Série Cadernos Temáticos serão organizados levando em consideração as áreas de conhecimento estabelecidas pela Capes e os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFTM, com atenção aos eixos tecnológicos da educação técnica e tecnológica, às licenciaturas e aos bacharelados, sendo organizados em:

- I - Cadernos de Área;
- II - Cadernos de Pesquisa.

§ 1º Os Cadernos de Área deverão ser organizados a partir de um eixo temático abordado sob uma perspectiva inter e transdisciplinar, em especial no âmbito de uma área do conhecimento, constituídos por artigos, ensaios breves, memoriais, práticas pedagógicas, metodologias e experiências de sucesso produzidas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, entre outros.

§ 2º Os Cadernos de Pesquisa deverão ser compostos com base nos resultados de pesquisas constituídos por meio de relatórios, artigos, memoriais, entre outros.

Art. 28. Os livros que compõem a série Comunicado Técnico contêm publicações que visam divulgar o uso correto das tecnologias e orientar o público específico sobre a aplicação das recomendações técnicas de caráter prático que possam ser imediatamente aplicadas.

Art. 29. Os livros que compõem os Ensaios Tecnológicos, Científicos, Filosóficos, Literários e Culturais serão compostos por meio de obras acadêmicas, com foco em temáticas no âmbito das ciências humanas e naturais, dos códigos e linguagens e das tecnologias, que tenham como objeto a sociedade e a natureza e que as abordem num rigor acadêmico-científico.

Art. 30. Os livros que compõem a série "Relatos de Experiência dos Projetos de Extensão do IFTM" contêm publicações cujo objetivo é divulgar os Projetos de Extensão e de Arte e Cultura desenvolvidos no âmbito do IFTM, em consonância com a missão do Instituto, fundamentada na Lei 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único: Os Projetos de Extensão e de Arte e Cultura que darão origem aos "Relatos de Experiência dos Projetos de Extensão do IFTM" devem estar em consonância com os documentos institucionais que versam sobre as áreas temáticas e linhas de extensão, conforme a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior.

Art. 31. Os periódicos (também nominados revistas) serão hospedadas no Portal de Periódicos IFTM e serão orientados por regulamentos próprios.

§ 1º Os periódicos deverão estar em conformidade com este Regimento e com as diretrizes do Portal de Periódicos do IFTM, aprovados pelo Conselho Editorial da EdIFTM.

§ 2º As revistas poderão ser propostas pelo Conselho Editorial ou pelos programas de pós-graduação do IFTM.

§ 3º As revistas propostas por programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão se pautar pela classificação Qualis da Capes para periódicos.

§ 4º As Revistas mantidas pela própria EdIFTM deverão materializar a função social da Instituição, em especial, nos níveis de ensino oferecidos pelo IFTM.

Art. 32. O recebimento de propostas de publicação de obras deverá ser realizado por meio de editais e chamadas, com regras específicas para cada tipo de publicação, conforme planejamento da EdIFTM.

§ 1º Os interessados deverão preencher cadastro para autores, conforme orientações em <https://editora.iftm.edu.br>

§ 2º O Conselho Editorial poderá convidar autores de renome para publicarem suas obras pela Editora IFTM.

Art. 33. O Conselho Editorial poderá se manifestar favoravelmente a outras iniciativas que não descaracterizem a sua política editorial.

§ 1º A EdIFTM não realiza diretamente a organização e editoração de anais, livros/cadernos de resumos ou quaisquer outros materiais relativos a eventos, os quais deverão ser organizados por comissões próprias. Haverá, entretanto, em sua página os *links* de acesso para as produções.

§ 2º As publicações periódicas oriundas de eventos científicos produzidos pelo IFTM poderão ser publicadas pela EdIFTM, desde que possuam comissões organizadoras e regulamentos próprios, cabendo ao Conselho Editorial da EdIFTM a supervisão geral e o estabelecimento ou indicação de critérios de qualidade.

§ 3º A EdIFTM não publica obras que contenham propagandas políticas de qualquer natureza ou que contenham qualquer tipo de alusão a preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 4º Obras submetidas por membros do Conselho Editorial serão apreciadas exclusivamente por pareceristas *ad hoc* externos ao IFTM em avaliação duplo-cega.

Seção II

Das ações de incentivo, estímulo e apoio

Art. 34. A EdIFTM efetivará política editorial que contemple as obrigatoriedades de atuação do IFTM em atendimento às legislações vinculadas ao ensino que se integram às dimensões institucionais de pesquisa e extensão.

I - incentivar linhas editoriais de publicações relacionadas ao tema de atuação dos Núcleos de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão;

II - estabelecer critérios que valorizem publicações que primam pela integração entre áreas do conhecimento, bem como entre as dimensões de atuação da instituição: ensino, pesquisa e extensão;

III - observar e atuar primando pela equidade no quantitativo de publicações de autorias de mulheres e pessoas negras e indígenas em atenção às políticas de igualdade de gênero e das relações étnico-raciais;

IV - observar e atuar no incentivo à equidade no quantitativo de publicações considerando as áreas do conhecimento;

V - incentivar e destacar as produções acadêmicas, artísticas, culturais, filosóficas e científicas de servidores com vistas ao fortalecimento da instituição junto às agências de fomento nacionais e internacionais;

VI - promover ações que estimulem a publicação das atuações de pesquisadoras(es) do IFTM evidenciando as produções de conhecimento e saberes;

VII - publicar editais e chamadas de incentivo à publicação;

VIII - estimular publicações nos diferentes níveis de ensino destacando atuações que promovam a produção de conhecimento docente e a prática pedagógica entre sala de aula e pesquisa expressa na díade: docência-pesquisa;

IX - incentivar publicações voltadas à produção discente nos diferentes níveis de ensino ofertados pelo IFTM;

X - promover publicações conjuntas com outras instituições da Rede de Educação Profissional;

XI - apoiar publicações individuais e coletivas de materiais didáticos elaborados e organizados por docentes.

Seção III

Do fluxo editorial

Art. 35. Os fluxos descritos nesta seção referem-se aos produtos recebidos pela EdIFTM passíveis de atribuição de ISBN (*International Standard Book Number*/ Padrão Internacional de Numeração de Livro), cuja listagem pode ser consultada no site da agência de registro de ISBN.

Art. 36. Para fins previstos neste Regimento, entende-se por:

I - demanda espontânea: apresentação de proposta de obras por demandas espontâneas dos autores - modalidade apoio;

II - demanda induzida: demanda estruturada de chamada e seleção e submissão de obras, apresentada na forma de edital, pela EdIFTM e/ou dirigentes institucionais.

Art. 37. A publicação de obras por demandas espontâneas dos autores - modalidade apoio, poderão ser submetidas à EdIFTM e deverão seguir as diretrizes para publicação de obras e de coletâneas por demanda espontânea dos autores a serem divulgadas em chamadas ou editais.

§ 1º Caberá à(ao) solicitante e/ou a seu(s) organizador(es) a responsabilidade dos procedimentos envolvidos em revisão e diagramação, dentre outros atendimentos às normas da EdIFTM.

§ 2º A EdIFTM é responsável pela elaboração do projeto gráfico e de capa dos livros aprovados pelo Conselho Editorial na modalidade “apoio” (demanda dos autores) com a inserção da marca IFTM e com o selo da EdIFTM.

§ 3º As solicitações serão avaliadas pelo Conselho Editorial a fim de atestar sua conformidade com a política editorial e com as finalidades da EdIFTM.

§ 4º As submissões aprovadas pelo Conselho Editorial serão comunicadas aos solicitantes mediante emissão de Carta de Aceite.

Art. 38. A publicação de obras por meio de demanda induzida - modalidade institucional, seguirá fluxo estabelecido em editais próprios, e, nesse caso, estará condicionada às normas, aos prazos e critérios estabelecidos nas chamadas ou editais.

§ 1º As submissões aprovadas pelo Conselho Editorial serão comunicadas aos solicitantes mediante emissão de Carta de Aceite.

§ 2º As obras selecionadas por edital, após aprovação pelo Conselho Editorial e Conselho Científico, terão as etapas envolvidas no fluxo editorial sob responsabilidade da EdIFTM.

§ 3º A EdIFTM é responsável pela elaboração do projeto gráfico e editoração do corpo do texto e de capa dos livros aprovados pelo Conselho Editorial na modalidade institucional.

§ 4º As obras selecionadas por meio de edital podem ser disponibilizadas em formato eletrônico (*e-book*) ou impresso, a depender de disponibilidade orçamentária.

Art. 39. A EdIFTM segue fluxo editorial próprio, compreendendo as seguintes etapas:

I - submissão e classificação da obra a ser publicada;

II - aplicação de ferramentas para detecção de plágio na obra;

III - análise e emissão de parecer sobre a obra por especialistas da área (Conselho Científico);

IV - validação pelo Conselho Editorial para publicação da obra;

V - celebração do termo de cessão de direitos autorais entre o IFTM e o(s) autor(es)/organizador(es) da obra;

VI - revisão linguístico-textual da obra (Edição de texto - idiomas e normas);

VII - serviços de editoração e diagramação (capa e miolo) da obra, conforme especificações da equipe técnica;

VIII - elaboração da ficha catalográfica da obra;

IX - solicitação do registro ISBN para a obra;

X - atribuição de DOI para a obra/capítulo;

XI - verificação e aprovação do layout preliminar (mostrando a posição de ilustrações, dos textos e de outros elementos, conforme aparecerão no produto final);

XII - leitura de provas (realização de correções e ajustes na obra antes da finalização);

XIII - análise final e liberação da obra para publicação e/ou impressão, se for o caso;

XIV - lançamento e distribuição da obra;

XV - depósito da obra no repositório institucional.

Parágrafo único. As etapas do fluxo editorial de que trata o caput são coordenadas e operacionalizadas pela Coordenação da EdIFTM, a qual se reserva o direito de interrompê-lo a qualquer momento, sob justificativa encaminhada ao Conselho Editorial, bem como aos autores correspondentes até a data corrente de contribuições aprovadas para publicação junto à EdIFTM.

Art. 40. A EdIFTM terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento, para a manifestação do resultado da avaliação das propostas de publicação (itens I a IV do fluxo editorial).

Art. 41. Como parte do acordo celebrado com a EdIFTM para publicação, os(as) autores(as)/organizadores(as) deverão participar de todo o processo de produção de suas obras, sendo sua responsabilidade:

I - executar correções apontadas pelo Conselho Científico (parecer de aprovação para a publicação da obra), bem como as adequações no que diz respeito à ética;

II - assinar termo de responsabilidade sobre o conteúdo expresso nas publicações;

III - assinar termo declaratório de que a obra não contém plágio;

IV - fornecer todas as informações solicitadas pela EdIFTM para a construção do projeto gráfico e editorial da obra;

V - aprovar, por escrito ou meio digital, todas as etapas do processo de editoração da obra (briefing, projeto gráfico, revisão e leitura de prova de impressão, quando couber);

VI - colaborar com os processos de lançamento e divulgação das obras de sua autoria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. A Editora IFTM será mantida por dotações específicas do orçamento do IFTM, fundos e créditos especiais, recursos provenientes de convênios e contratos, editais de agências e órgãos de fomento, auxílios e doações para viabilizar as publicações, obedecendo sempre ao fluxo de contratos e convênios do IFTM.

Art. 43. É vedado o uso do logotipo secundário e/ou o prefixo ISBN da EdIFTM sem que as propostas de publicação tenham tramitado e obtido aprovação do Conselho Editorial.

Art. 44. Este Regulamento poderá ser revisado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Editorial e submetido ao Conselho Superior para apreciação.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da EdIFTM, com consulta ao Conselho Editorial e submetidos à apreciação do(a) Reitor(a) do IFTM.